



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 04/2017

PROGRAMA SMART CITIES

Abertura de inscrições para discentes atuarem no Programa Smart Cities: Aplicações de atividades extensionistas

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de **01 (um) bolsista** para atuar no **Programa Smart Cities: Aplicações de atividades extensionistas** no **Campus Pau dos Ferros**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Encontram-se disponível 01 (uma) vaga para bolsistas, voltadas para o **Programa Smart Cities: Aplicações de atividades extensionistas** (sob a Coordenação do professor Almir Mariano de Sousa Júnior).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas pelo link <https://goo.gl/t89vnm>, no período de 05 de outubro a 07 de outubro de 2017.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

a) Cópia do RG e CPF (não precisa de autenticação);

b) Histórico Escolar – Graduação;

c) Currículo Lattes;

d) Enviar a proposta do projeto com no máximo 04 páginas contendo: objetivo, relevância, aplicação, materiais necessários e cronograma de execução, em versão digital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 CRITÉRIOS GERAIS

a) Estar regularmente matriculado(a) como estudante de graduação;

- b) Não ser bolsista de qualquer outro projeto ou programa desta ou de outra IES;
- c) Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa, incluindo finais de semana, quando necessário.

4.2 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) será utilizado como critério de desempate, caso haja igualdade nas notas das entrevistas;
- b) Permanecendo o empate, o candidato(a) mais velho(a) ficará com a vaga.

5. PERFIL DO CANDIDATO

5.1. **Bolsa 01** – Devidamente matriculado no curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Tecnologia da informação ou Engenharia da computação, com habilidade em programação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Fase 01: Entrevista, esta etapa é ELIMINATÓRIA.

6.2 O processo seletivo será realizado no período de 05 de outubro a 13 de outubro de 2017, conforme descrição a seguir:

PERÍODO	AÇÃO e LOCAL
05 de outubro de 2017	Publicação do Edital
05 de outubro a 07 de outubro de 2017	Inscrições pelo link: https://goo.gl/t89vnm
09 de outubro de 2017	Entrevista
Até dia 13 de outubro de 2017	Resultado do processo seletivo - Site da UFERSA Campus Pau dos Ferros

6.3 A ausência do candidato para participar da fase Entrevista, implicará na sua imediata exclusão do processo seletivo;

6.4 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou o acúmulo de outro tipo de bolsa.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados pela Coordenação de Extensão e Cultura, até o dia 13 de outubro de 2017, no site da UFERSA Câmpus Pau dos Ferros, além de também constar em lista de aprovados, afixada nos murais externos do Câmpus.

8. DO HORÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 As atividades do bolsista deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pela coordenação do Programa, observadas as exigências das ações de natureza formativa e de pesquisa do projeto e as necessidades das ações desenvolvidas no dia a dia do mesmo. Neste sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis com as atividades

acadêmicas dos alunos nos seus respectivos cursos, e nos finais de semana e feriado, caso seja necessário;

8.3 O estudante bolsista do **Programa Smart Cities: Aplicações de atividades extensionistas**, receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.4 O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

a) conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

b) desistência do Programa;

c) descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e à coordenação do Programa;

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Pau dos Ferros, 05 de outubro de 2017

Coordenação do Projeto

Almir Mariano de Sousa Júnior